DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



# CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular:

**NOVA/SB COMUNICAÇÃO S.A.**, com endereço no SCN, Quadra 2, Bloco A, Sala 304, Edifício Corporate Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.118.929/0002-18, tendo como representante legal o diretor Oscar Luís Kita, CPF DADO PESSOAL, doravante designada **CONTRATANTE**;

**ANUNCIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3/4 – Brasília/DF, CEP: 70092-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo **CONTRATANTE** que assina e se responsabiliza solidariamente pelos termos ajustados neste instrumento;

**BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, com endereço na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B-26 - Lote 16/17 - Loja 04, Bairro Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.363.253/0001-08, tendo como representante legal Sr. **BRENO CEZAR FIGUEIREDO CARMO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, assessor, portador da cédula de identidade RG DADO PESSOAL DGPC e inscrito no CPF/MF sob DADO PESSOAL (conforme instrumento público de procuração) doravante denominada **CONTRATADA**;

**Considerando** que a **CONTRATADA** é empresa que gerencia a carreira artística do cantor e compositor **"GUSTTAVO LIMA"**, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, podendo, entretanto, contratar os serviços abaixo relacionados;

Resolvem, celebrar nesta data o presente **CONTRATO PARTICULAR DE LICENÇA E UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas, termos e condições:

## DO OBJETO CONTRATUAL

**Cláusula 1ª.** O presente **CONTRATO** tem como objeto a autorização, mediante licença, do uso de imagem do artista **GUSTTAVO LIMA,** para promoção de peças publicitárias em favor da **CAMPANHA MEGA DA VIRADA 2020** da **ANUNCIANTE,** neste ato representada pela **CONTRATANTE,** que será realizada por equipe profissional por esta arregimentada.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



**Cláusula 2ª.** A **CONTRATADA** se obriga a trazer, no dia e horário agendado de comum acordo entre as Partes, o cantor e compositor **GUSTTAVO LIMA**, para sua participação na produção das seguintes peças publicitárias:

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** e **GUSTTAVO LIMA** se prontificam a disponibilizar as diárias necessárias, ou uma diária estendida, o que for melhor para as Partes, para finalização das gravações dos audiovisuais, fonogramas e das fotos previstas no Caput.

**Cláusula 3ª.** Como obrigação contratual, a **CONTRATADA** realizará em prol da **CAMPANHA MEGA DA VIRADA da ANUNCIANTE**, representada pela **CONTRATANTE,** as veiculações da imagem do **ARTISTA** nos seguintes tipos de mídia, bem como outras concessões, conforme abaixo:

Mídias: TV aberta, TV fechada, TV segmentada, Rádio, Rádio Comunitária, carro de som, distribuição em redes sociais e plataformas de streaming, internet, mídias sociais, DOOH, mídia exterior, mídia impressa irrestrita (anúncios, cartazes, etc), material promocional, material de ponto de venda (cartazes, faixas, wobblers etc), peças endomarketing, material promocional, canais próprios, mídias alternativas, eventos internos, externos ou patrocinados, sendo o acervo online (site, redes sociais, canais próprios, Youtube) do cliente (**ANUNCIANTE**) e da agência (**CONTRATANTE**) por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Não estão contemplados no valor do cachê e serão contratados em serviço(s) à parte para o devido cumprimento das exigências do

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

**Parágrafo Segundo**: Estão contemplados no valor do cachê:

i) Para a diária da foto está incluso - fotógrafo, figurinista, cabelo/barba, maquiador e deslocamento;

ii) Para a diária da filmagem está incluso - deslocamento de Goiânia - SP - Goiânia no avião particular do artista.

**Parágrafo Terceiro:** Ainda fica estabelecido, por exigência do artista que a CONTRATANTE deverá dar preferência, não exclusividade, para a produtora de áudio a ser contratada para a campanha, cuja razão social é ELOS ESTUDIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.386.913/0001-49), que para a sua efetivação deverá seguir com as normas internas de contratação do **ANUNCIANTE** e de seu prévio cadastro no sistema de referencias do Governo Federal, o SIREF.

**Parágrafo Quarto.** Os custos de produção/edição dos vídeos correrão exclusivamente por conta da **CONTRATANTE** e serão realizados na cidade de São Paulo/SP em local a ser definido entre as partes.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** poderá utilizar as imagens do **ARTISTA** pelo prazo de PRAZO contados a partir da data da primeira veiculação/publicação, ressalvado que tal utilização será tão somente em prol da campanha contratada.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONTRATANTE** terá o prazo de até PRAZO após o fim do contrato, para deixar de veicular todos os materiais de mídia que contenham imagens do **ARTISTA** ligado à **CAMPANHA MEGA DA VIRADA 2020** da **ANUNCIANTE,** neste ato representada pelo **CONTRATANTE,** com fins publicitários / comerciais sob pena de multa e indenização. Tais obrigações, não se aplicam ao **histórico de publicações** de mídias sociais que forem efetivadas durante o período contratual, como ainda de material gráfico distribuído durante a campanha, que por sua natureza, podem ficar expostos ao público.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** poderá utilizar as peças produzidas em seu portfólio, impresso ou digital, para participar de concursos e festivais, fora do prazo previsto no Caput.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** tem somente o direito do uso das imagens do artista **GUSTTAVO LIMA** para exibição nos moldes explicitados neste **CONTRATO**, não possuindo o direito de ceder ou vendê-las a terceiros.

**Parágrafo Primeiro.** A utilização das imagens ora cedidas, compete exclusivamente ao **CONTRATANTE**, sendo vedada a exploração não prevista neste

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



instrumento, bem como sua cessão à terceiros, exceto se previamente e expressamente autorizada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATANTE** será responsável perante os terceiros, envolvidos no processo de gravação e produção das peças publicitárias, pelo uso indevido das imagens, cuja licença e autorização é objeto do presente instrumento, captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas em desacordo com as especificações estabelecidas neste **CONTRATO**. Havendo exploração indevida das imagens captadas, a CONTRATANTE responderá civil e criminalmente pelos danos causados.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ARTISTA**

**Cláusula 6ª.** A **CONTRATADA** e o **ARTISTA** se comprometem a ceder sua imagem para utilização nos moldes desse contrato, dentro dos limites negociados entre as partes e, regidas por este instrumento.

**DA EXCLUSIVIDADE**

**Cláusula 7ª.** A presente licença é cedida em caráter de exclusividade pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, na promoção de peças publicitárias em favor da **ANUNCIANTE** e de seu produto **Mega da Virada – 2020.**

**Parágrafo Primeiro.** A exclusividade somente vigorará até o prazo limite deste contrato.

**Parágrafo Segundo.** A **CONTRATADA** e o **ARTISTA**, durante a vigência deste contrato, não poderão celebrar contratos com empresas e/ou produtos concorrentes aos da **ANUNCIANTE**, sendo considerado como inadimplemento de obrigação contratual, ensejador de rescisão imediata do contrato por justa causa.

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 8ª.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título de contraprestação pela licença de uso da imagem do **ARTISTA**, a quantia total de **R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**, a ser pago em 30 dias após a última diária.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



**Parágrafo Primeiro.** O pagamento acima será efetuado mediante emissão de NF-e de serviços, em prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última entrega de materiais para campanha prevista para 17/11/2020.

**Parágrafo Segundo.** Por força de legislação federal, os pagamentos repassados pelo **ANUNCIANTE**, terão retenção de impostos federais – PIS, COFIS, CSLL E IR, à razão de 9,45%. Tais impostos retidos serão compensados no mês seguinte ao da retenção, nos recolhimentos dos mesmos impostos pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento o previsto nesta cláusula será realizado através de transferência bancária disponível (TED), conforme abaixo:

- **CONTRATADA: BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA (CNPJ 21.363.253/0001-08),** DADO BANCÁRIO CEF, Código do Banco 104.

**Cláusula 9ª.** Em caso de não pagamento ou atraso injustificado, a **CONTRATANTE** será notificada via e-mail e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar regularização, acrescido de multa legal por eventual atraso de 2,00% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento), estes, calculados pro rata die incidentes sobre o valor em mora.

**Parágrafo primeiro.** Após o prazo determinado no caput desta cláusula, não havendo o pagamento referente à licença, o presente CONTRATO será automaticamente rescindido, sem prejuízo da cobrança dos pagamentos ainda pendentes, multa e ressarcimentos por perdas, danos, e custas judiciais e extra, bem como honorários advocatícios sucumbenciais e administrativos, ambos pactuados em 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor dos débitos.

**Parágrafo segundo.** O presente contrato tem força de título executivo nos termos do art. 784, III do CPC.

**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** O presente CONTRATO vigerá pelo prazo estipulado na cláusula quinta, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



**DA RESCISÃO**

**Cláusula 11ª.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, com comunicação escrita e comprovadamente entregue em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo primeiro.** A rescisão do presente contrato, independentemente de sua motivação, implicará na obrigação, imposta à parte que der causa à rescisão, do pagamento de multa de INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA do valor da licença concedida na cláusula 9ª deste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos além do cancelamento automático do uso da imagem do artista **GUSTTAVO LIMA** em qualquer veículo de comunicação após a data da rescisão.

**Parágrafo segundo.** A rescisão, poderá ainda ocorrer diante do desrespeito a qualquer cláusula deste contrato, mediante notificação escrita de uma parte à outra, relatando a falta cometida, com prazo assinalado para que seja sanada, não inferior a 05 (cinco) dias, quando possível de ser sanada, sendo que, ocorrendo rescisão, restará a parte infringente obrigada ao pagamento da multa estipulada no parágrafo anterior.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de rescisão imotivada pela parte **CONTRATANTE**, tendo ocorrido qualquer utilização, ainda que restrita e limitada, das imagens cedidas neste contrato é devido o pagamento integral previsto na cláusula 9ª, posto que o benefício esperado pelo **CONTRATANTE** é alcançado a partir de então, sendo impossível excluir da memória das pessoas, bem como da própria internet qualquer referência neste sentido, servindo o prazo de duração apenas como fator limitativo para inserções novas de imagens já geradas.

**Parágrafo quarto.** O contrato poderá ser ainda rescindido unilateralmente em caso de envolvimento pelas partes em escândalos ou polêmicas, que venha a prejudicar a imagem dos qualquer das partes.

**Parágrafo quinto.** Qualquer deliberação em conjunto das partes sobre rescisão amigável do presente instrumento, deverá ser feita por meio de documento escrito e expresso neste sentido (distrato), não podendo em hipótese alguma ser resolvida por meio tácito ou simplesmente por simples comunicação por mensagens via e-mail ou aplicativo.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA 12ª.** É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações confidenciais obtidos em virtude deste contrato, salvo se com o prévio e expresso consentimento das partes.

**Parágrafo primeiro.** As estipulações e obrigações constantes da presente cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que: (i) seja de domínio público; (ii) já esteja em poder da Parte receptora como resultado de sua própria pesquisa ou desenvolvimento; (iii) tenha sido legitimamente recebida de terceiros; (iv) seja revelada em razão de uma ordem válida, administrativa ou judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Parágrafo segundo.** Em caso de violação aos termos acima, a parte infratora responderá pelos danos que der causa, sem prejuízo das sanções penais que advir de seus atos e reflexos.

**Cláusula 13ª. O ARTISTA** declara, para todos os efeitos, que exercerá as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas, não havendo qualquer impedimento para a sua celebração, especialmente no que concerne a exclusividade garantida, mantendo a **CONTRATANTE** indene de qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais ou extrajudiciais movidas por terceiros nesse sentido.

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATANTE** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos seus sócios e ou prepostos, eximindo a **CONTRATADA** e o **ARTISTA** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros que se sentirem prejudicados pelos produtos ofertados. A **CONTRATANTE** desde já se compromete a ressarcir a **CONTRATADA** e o **ARTISTA** de toda e qualquer despesa decorrente de eventuais reclamações judiciais ou extrajudiciais por terceiros.

**Cláusula 15ª.** Os termos do presente contrato, obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



**Cláusula 16ª.** A **CONTRATADA** na qualidade de gestora da carreira do **ARTISTA** declara irrestrita concordância com todas as cláusulas e condições deste contrato.

**Cláusula 17ª.** O presente contrato poderá ser renovado no todo ou em parte, a critério bilateral, por uma única vez e subsequentemente ao término do período estabelecido, e poderá se dar por igual período ou em frações, desde que o pagamento da **CONTRATADA/ANUENTE** seja proporcional ao novo período de veiculação, isto é, seja calculado sobre o valor total fixado na Clausula 9ª, sendo que o valor da renovação contratual será de no máximo INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA do cachê original.

**COMPLIANCE**

**Cláusula 18ª.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, e os 8 (oito) Quadros Descritivos que o integram, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que este subscrevem.

**Clausula 19ª.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

**DO FORO**

**Cláusula 20ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, será competente o foro de Brasília – DF com a expressa renúncia de qualquer outro.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2020.

DocuSign Envelope ID: 3B3FE259-F9CE-4461-A4B0-5A912F72BBEF



ASSINATURA

***CONTRATANTE:*** **NOVA/SB COMUNICAÇÃO *S.A***

ASSINATURA

**ANUNCIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ASSINATURA

***CONTRATADA:*** **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**

ASSINATURA

***ARTISTA:*** **GUSTTAVO LIMA**

***Testemunhas:***

ASSINATURA

***1ª*** .....

ASSINATURA

***2ª.*** .....

***Departamento Jurídico:***

.....

.....